



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-RN
PALÁCIO CÍCERO ANDRÉ DE SOUZA

AV Monsenhor Paiva, 490 – CEP 59184-000 - CNPJ: 11.932.431/0001-02
E-mail: camaraveracruzrn@hotmail.com – Fone/Fax: (84) 3275-0055

Lei Complementar de nº 611/2021

Altera a redação do §1º do Art. 18 da Lei Complementar nº 383/2011, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Vera Cruz.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN APROVA, O PREFEITO SOCIONA DE FORMA TÁCITA E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGA E PUBLICA A PRESENTE LEI:

Art. 1º O parágrafo primeiro do Art. 18 da Lei Complementar nº 383/2011, de 07 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar no âmbito da rede pública municipal de ensino de Vera Cruz, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

§1º A investidura dos servidores nomeados na forma do *caput* terá duração de três anos, com direito a uma reeleição.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Complementar nº 383/2011 permanecem inalterados.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Cruz/RN, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ MICARLO DE TOMÁS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vera Cruz/RN